

GERAD/COLIC

CÓDIGO	TÍTULO	VIGÊNCIA	VERSÃO
NORMA 003/2019	NORMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS	01/08/2019	1

1 FINALIDADE

Definir as diretrizes para a celebração de parcerias estratégicas considerando as oportunidades de negócios, dentro do estabelecido na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as unidades orgânicas da Empresa, em caráter orientador e normativo.

3 RESPONSABILIDADES

- I. Compete à COLIC – Coordenadoria de Licitações e Compras:
 - a. Coordenar a execução do processo em atendimento à esta norma.
 - b. Orientar as partes interessadas sobre os procedimentos necessários para execução do processo de parcerias estratégicas.
- II. Compete à GERAD – Gerência de Administração:
 - a. Manter esta norma atualizada.

4 DEFINIÇÕES

Parcerias, ou parcerias estratégicas, são acordos celebrados entre o CIASC e uma empresa, com o objetivo de atuar de forma integrada e desenvolver ações conjuntas na execução de projetos, compartilhando recursos, buscando a obtenção de soluções, visando a realização

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

de novos serviços, processos e produtos que contribuirão para o aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao governo.

5 DIRETRIZES

5.1 Disposições Gerais

5.1.1 Consideram-se oportunidades de negócios:

- I. A formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, incluída constituição de empresa *spin off* para exploração de inovação específica, se assim recomendar estudo de viabilidade econômico-financeira, observada a minoria do capital social pertencente ao Estado;
- II. O estabelecimento de parceria negocial, cuja fundamentação vise atuação concorrencial.

A oportunidade de negócios consiste na implementação de ações de diferencial competitivo com vistas ao estabelecimento de parcerias com terceiros, destinadas ao desenvolvimento da atuação concorrencial do CIASC, considerando-se pelo menos um dos seguintes critérios, dentre outros:

- I. Retorno em receitas financeiras;
- II. Acesso a soluções melhores e inovadoras;
- III. Ganho operacional e de eficiência;
- IV. Promoção de empreendedorismo visando adoção de novos modelos ou procedimentos de mercado;
- V. Melhoria de desempenho na execução de suas atividades finalísticas; ou
- VI. Viabilização de investimentos sem comprometimento financeiro imediato.

Na hipótese de oportunidade de negócios, devem ser observados, de forma cumulativa, os seguintes elementos:

- I. As características específicas que definem a escolha do parceiro;
- II. A definição e especificação da oportunidade de negócio; e
- III. A inviabilidade de procedimento competitivo.

Nas contratações referentes às oportunidades de negócios, serão observados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

- I. Podem ser adotados padrões de ajustes, contratos, instrumentos e mecanismos próprios da concorrência, atendidos os princípios do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC;
- II. Políticas de atuação do CIASC, em especial aquelas relacionadas a governança corporativa, controles internos, *compliance* e gerenciamento de riscos;
- III. Política de compras sustentáveis e relacionamento com fornecedores; e
- IV. Adoção, sempre que possível, de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do objeto, nas execuções dos serviços ou nas obrigações das partes, com vistas a contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Aplicam-se às contratações de que trata este Capítulo os impedimentos de participar de licitação e de ser contratado pelo CIASC, previstos no art. 38 da Lei 13.303, de 2016, e no art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

5.2 Da Identificação e Aprovação de Oportunidades de Negócios

A identificação de oportunidades de negócios e da parceria correspondente pode surgir por proposição interna ou externa.

A identificação da oportunidade de negócios deve conter, no mínimo:

- I. A descrição da oportunidade de negócio, contendo o problema ou a demanda a ser atendida;
- II. A descrição da solução proposta;
- III. O detalhamento técnico mínimo da oportunidade, gerando desta forma uma proposta de parceria.
- IV. Deverá ser utilizado o modelo padrão de identificação de oportunidade de negócios, disponível no anexo I.

Todas as oportunidades de negócios identificadas devem ser encaminhadas para a COLIC – Coordenadoria de Licitações e Compras.

- I. A COLIC analisará a oportunidade para identificar se esta atende aos requisitos da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC; e

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

- II. Abrirá processo digital no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGP-e.

Atendendo aos requisitos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC e na Lei Federal 13.303, a COLIC encaminhará a oportunidade de negócios para análise estratégica do Vice-Presidente de competência.

- I. O Vice-Presidente avaliará se a oportunidade está aderente às estratégias da empresa; e
- II. Encaminhará a oportunidade para manifestação da Diretoria Executiva.

As oportunidades aprovadas pela Diretoria Executiva deverão:

- I. Ter o acordo de sigilo e confidencialidade assinado com o proponente, conforme anexo II; e
- II. Ser encaminhadas para elaboração do detalhamento técnico pela área técnica competente.

A área técnica, deliberada pela Diretoria Executiva, deverá elaborar o Modelo de Negócios Básico.

- I. Deverão ser observados, na elaboração do Modelo de Negócios Básico, as obrigações legais para uma oportunidade de negócios, de acordo com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- II. Deverá ser identificado o instrumento formal para seleção do parceiro estratégico, podendo ser:
 - a. Chamamento público, utilizando o modelo de Manifestação de Interesse Privado disponível no anexo IV; ou
 - b. Justificativa, quando identificada a necessidade de parceiro estratégico específico.
- III. Deverá ser utilizado o documento padrão de Modelo de Negócios Básico, conforme anexo III.

A oportunidade de negócio, contendo o Modelo de Negócios Básico, deverá ser encaminhado para a Assessoria Jurídica para análise da legalidade da oportunidade de negócios e os instrumentos formais definidos para seleção da parceria.

A Diretoria Executiva deverá analisar o Modelo de Negócios Básico e deliberar sobre a continuidade da oportunidade de negócio.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

5.3 Da Publicidade e Seleção de Parceiros Estratégicos

Deverá ser dada publicidade da intenção de parceria, tanto para o caso de chamamento público quanto para justificativa de parceiro específico, com veiculação em:

- I. Página de internet do CIASC; e
- II. Publicação em Diário Oficial Eletrônico do Estado.

Dado o prazo de 15 (quinze) dias de publicidade da intenção de parceria, o CIASC poderá fazer a seleção do parceiro estratégico.

- I. Quando se tratar de seleção por chamamento público, deverá ser realizada sessão pública para análise e seleção do parceiro estratégico, considerando os critérios objetivos e subjetivos definidos na Manifestação de Interesse Privado e seus anexos;

A formalização da parceria se dará por meio do Acordo de Parceria, disponível no anexo V, com a definição das características da parceria e elementos negociais, em acordo com o parceiro selecionado.

- I. Caso o parceiro selecionado não seja o proponente inicial, deverá ser assinado um acordo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo disponível no anexo II.
- II. Deverá ser dada a publicidade do acordo de parceria, com veiculação nos mesmos canais de comunicação utilizados para dar publicidade da intenção de parceria.

5.4 Do Modelo de Negócios Final

Após a formalização da parceria, deverá ser elaborado o Modelo de Negócios Final, com participação da área técnica responsável e pela Vice-presidência de Mercado - VPM, com participação das demais áreas envolvidas na solução.

Deverá ser utilizado o documento padrão de Modelo de Negócios Básico, conforme anexo III, contendo as diretrizes da estratégia comercial para os resultados da parceria.

6 HISTÓRICO DE VERSÕES

Alterações	Data de aprovação	Versão gerada

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

 CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	NORMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	V1.0
	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A Rua Murilo Andriani, 327 – ITACORUBI – CEP 88034-902 - FLORIANÓPOLIS – SC FONE: 048 3664-1000. FAX: 048 3664 1399 http://www.ciasc.gov.br	GERAD

ANEXO I: IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OPORTUNIDADE	
2 – PROBLEMA IDENTIFICADO (DEMANDA)	
3 – SOLUÇÃO PROPOSTA	
4 – DETALHAMENTO TÉCNICO	
5 – QUAL A PARTICIPAÇÃO/ESFORÇO DO CIASC	
Explicar a participação/esforços com:	
Infraestrutura	
Datacenter	
Desenvolvimento de Software	
Serviços	
Recursos Humanos	
Comunicação (Dados/Fibra)	
Outros	

PROCESSO VINCULADO

DATA DA 1ª VERSÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

20732019

25/07/2019

25/07/2019

6 – ADERENCIA AOS REQUISITOS DA LEI 13.303/2016		
De que forma a oportunidade atende ao menos 01 (um) dos requisitos abaixo?		
I - Retorno em receitas financeiras		
II - Acesso a soluções melhores e inovadoras		
III - Ganho operacional e de eficiência		
IV - Promoção de empreendedorismo visando adoção de novos modelos ou procedimentos de mercado		
V - Melhoria de desempenho na execução de suas atividades finalísticas		
VI - Viabilização de investimentos sem comprometimento financeiro imediato		
7 – JUSTIFICAR A INVIABILIDADE DO PRODECIMENTO COMPETITIVO		
7.1 - Há pluralidade de parceiros potenciais?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
No caso de não, deverá ser realizada a justificativa da escolha da parceira		
8 – CARACTERÍSTICA DA PARCERIA		
8.1 – É fornecedora ou parceira do CIASC?		
8.2 – Informações sobre a capacidade técnica e/ou comercial		
9 – DADOS DO PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Contato:		
E-mail:		
Telefone:		

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

 CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	NORMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	V1.0
	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A Rua Murilo Andriani, 327 – ITACORUBI – CEP 88034-902 - FLORIANÓPOLIS – SC FONE: 048 3664-1000. FAX: 048 3664 1399 http://www.ciasc.gov.br	GERAD
ANEXO II: ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE		

1- PARTES

1.1 - O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

– **CIASC**, com sede na com sede na Rua Murilo Andriani, n.º 327, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.043.745/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, por seu Vice-presidente de Tecnologia, por seu Vice-presidente de mercado e por seu vice-presidente Institucional;

1.2 - A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do(s) signatário(s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2- DEFINIÇÕES

2.1 - As PARTES têm interesse em firmar Acordos Comerciais/ Operacionais, sendo que para elaboração de tais acordos, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma seguinte.

2.2 - As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente Acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.2.1-**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento dos Acordos Comerciais / Operacionais a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2.2-Não serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, para os fins deste Acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente Acordo tenha sido violado e sem a utilização de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.2.3-**REVELADORA**: qualquer uma das PARTES que disponibilizar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à outra PARTE, nos termos do presente Acordo.

PROCESSO VINCULADO

DATA DA 1ª VERSÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

20732019

25/07/2019

25/07/2019

- 2.2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente Acordo.
- 2.2.5-COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial / Operacional.
- 2.2.6-AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionadas às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos Acordos Comerciais / Operacionais.
- 2.2.7-Acordos Comerciais / Operacionais: são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 2.3 - As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste Acordo ou de outros acordos;
- 2.4 - As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

3- OBJETO

- 3.1 - O objeto do presente Acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão dos Acordos Comerciais / Operacionais, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo CIASC ___/____.

4- EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

- 4.1 - A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes dos Acordos Comerciais / Operacionais eventualmente celebrados entre as PARTES.
- 4.2 - A RECEPTORA obriga-se ainda a:
- 4.2.1-Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implemento dos Acordos Comerciais / Operacionais, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;
- 4.2.2-Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

- 4.2.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.
- 4.2.4-As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 4.3 - A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4. e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5- EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1 - As obrigações contidas no presente Acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:
- a. Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;
 - b. Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;
 - c. Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6- GUARDA DAS INFORMAÇÕES

- 6.1 - Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:
- a. Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordos Comerciais / Operacionais celebrado entre as partes;
 - b. Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;
 - c. Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
 - d. A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o

que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

- e. A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse Acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
 - f. A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.
 - g. A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.
- 6.2 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

7- DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 7.1 - As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste Acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 7.2 - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.
- 7.3 - Este Acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
- 7.4 - O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

- 7.5 - O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).
- 7.6 - As disposições do presente Acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.
- 7.7 - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.
- 7.8 - O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.
- 7.9 - Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.
- 7.10 - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação dos Acordos Comerciais / Operacionais, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente Acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item 7.8, acima.
- 7.11 - Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará à nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

8- VIGÊNCIA

- 8.1 - As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente Acordo, vigorarão durante o período de relação contratual entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste Acordo, até 05 anos após o término efetivo dos Acordos Comerciais / Operacionais.
- 8.2 - As disposições deste acordo serão retroativas em relação à quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões e negociações pertinentes aos Acordos Comerciais / Operacionais.
- 8.3 - Este Acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

9- PENALIDADES

9.1 - A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

10- FORO

O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste Acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

Pelo CIASC:

Presidente

Vice-presidente Administrativo e Financeiro

Vice-presidente de Tecnologia

Vice-presidente de Mercado

Vice-presidente Institucional

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:

Gerente da área técnica competente

Representante Parceira

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

 CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	NORMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	V1.0
	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A Rua Murilo Andriani, 327 – ITACORUBI – CEP 88034-902 - FLORIANÓPOLIS – SC FONE: 048 3664-1000. FAX: 048 3664 1399 http://www.ciasc.gov.br	GERAD
ANEXO III: MODELO DE NEGÓCIOS		

(As condições mínimas aqui exigidas devem estar em consonância com os modelos e conteúdo da chamada pública – MPI, Acordo de Sigilo e Confidencialidade e Acordo de Parceria)

1- OBJETO: *(descrição do objeto da oportunidade de negócio).*

2- CONTEXTO DA OPORTUNIDADE: *(descrição do contexto do mercado, da demanda ou do problema que será solucionado).*

3- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO: *(justificativa para a escolha do modelo ou metodologia de solução, da ferramenta ou dos elementos técnicos que compõem a solução).*

4- ESCOLHA PARCEIROS

4.1 – JUSTIFICATIVA: *(justificativa da escolha do parceiro previamente escolhido, quando existir inviabilidade de competição).*

PROCESSO VINCULADO

DATA DA 1ª VERSÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

20732019

25/07/2019

25/07/2019

4.2 - **POSIÇÃO MERCADO:** (posição do mercado do parceiro previamente escolhido ou necessidade para o eventual parceiro a ser escolhido em chamamento público).

4.3 - **RELAÇÃO COM CIASC/ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:** (projetos anteriores, contratos anteriores, alinhamento comercial e técnico em relação ao objeto e atividades do CIASC/demonstração da aderência da empresa em relação ao CIASC).

4.4 - **AVALIAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA:** (detalhamento da qualificação técnica do parceiro previamente escolhido, ou obrigatoriedade de apresentação de qualificação técnica no chamamento público).

5- ESFORÇO DAS PARTES

5.1 - **INFRAESTRUTURA/FERRAMENTAS/RECURSOS:** (detalhamento de esforço de cada uma das partes na parceria (não poderá existir alocação financeira direta do CIASC)

5.2 – VALORES: (detalhamentos dos valores dos recursos. O volume de esforço será a base para a participação nas receitas)

6- RESPONSABILIDADES DAS PARTES: (detalhamento da responsabilidade das partes em relação à aplicação da solução, prestação dos serviços à terceiros, colaboração e obrigações)

7- ESTRATÉGIA COMERCIAL

7.1 – SOLUÇÕES/PRODUTOS/SERVIÇOS: (quais serão as soluções, produtos e serviços, e a forma de comercialização dos mesmos).

7.2 – DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO: (detalhamento das características técnicas e da forma de prestação dos serviços/regime de execução).

7.3 – EXECUÇÃO/PRAZOS: (prazos, etapas e condições de prestação dos serviços).

7.4 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (valores detalhados sobre cada item da solução e condições/prazos de pagamento e de reajuste)

7.5 – REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO: (regras de comercialização e metas comerciais)

7.6 – REGRAS CONTRATUAIS: (condições contratuais a serem observadas junto aos clientes do CIASC).

8- SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: (regras de sigilo e confidencialidade adicionais ao Acordo assinado).

9- DIREITOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL: (regras sobre os direitos autorais, propriedade intelectual, royalties, e registro de possíveis inovações).

10-VIGÊNCIA: *(vigência do modelo de negócios, não há vinculação à vigência do acordo de parceria, mas deve respeitar o prazo máximo do mesmo).*

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: *(sanções administrativas sobre a execução da solução da parceria).*

12-RESCISÃO: *(motivos e formas de rescisão e regras a serem observadas no caso de descontinuidade)*

13-MATRIZ DE RISCO: *(modelo de matriz de contratos, a ser observado sobre a solução e a execução da mesma)*

***deverá ser assinado pelos representantes legais das partes e suas testemunhas, tendo validade contratual.**

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

 CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	NORMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	V1.0
	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A Rua Murilo Andriani, 327 – ITACORUBI – CEP 88034-902 - FLORIANÓPOLIS – SC FONE: 048 3664-1000. FAX: 048 3664 1399 http://www.ciasc.gov.br	GERAD
ANEXO IV: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – PMI ___/___

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC, CNPJ/MF nº. 83.043.745/0001–65, Inscrição Estadual nº. 250.516.071, situado na Rua Murilo Andriani, nº. 327, Bairro Itacorubi, CEP 88.034–902, Florianópolis/SC, comunica aos interessados a Manifestarem de Interesse Privado na realização de parceria em *[objeto da PMI]* vinculada ao tema *[título da oportunidade de negócio]*.

Considerando:

- a Lei Federal 13.303/2016, que prevê no seu art. 28 a possibilidade de realização parcerias para oportunidades de negócios;
- a oportunidade de negócio apresentada para o desenvolvimento da atuação concorrencial do CIASC;
- as demandas de entidades do Estado de Santa Catarina para soluções mais eficientes.
- *[considerações específicas da oportunidade]*.

Resolve-se:

Disponibilizar o presente Edital de Convocação para apresentação de Manifestação de Interesse que tem por objeto parceria para viabilização da solução *[nome da solução ou da oportunidade de negócio]*, dentro dos parâmetros estabelecidos no Anexo I – Modelo de Negócios/Especificações Técnicas.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Vincula-se o presente Acordo à Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, *[leis específicas sobre o objeto da oportunidade de negócio]*, ao Processo CIASC ___/___ e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PROCESSO VINCULADO

DATA DA 1ª VERSÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

20732019

25/07/2019

25/07/2019

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Manifestação de Interesse Privado tem por finalidade a realização de parceria para a viabilização da solução *[nome da solução]*.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Manifestação de Interesse as empresas do ramo pertinente, nacionais ou internacionais, detentoras de *[certificado, autorização, outorga ou outro documento obrigatório]*, que atendam às *[normas leis específicas]*, e que cumpram as demais exigências contidas neste Edital de Manifestação de Interesse Privado.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1 - A proponente deverá apresentar documentação, com timbre da empresa, em páginas numeradas e rubricadas, manifestando o interesse na parceria apresentada pelo o CIASC.

4.2 - A proposta deverá conter o detalhamento da solução apresentada /deverá atender ao Modelo de Negócios, sendo capaz de cumprir os requisitos mínimos, constantes no ANEXO I – *[nome do anexo]*

4.2.1-A(s) empresa(s) que cumprirem os requisitos indicados no detalhamento da solução apresentada/atender ao Modelo de Negócios e tenham interesse manifesto na realização de parceria com o CIASC, deverão ser submetidas a uma Prova de Conceito em que seja possível aferir a sua capacidade técnica, após a fase da escolha. *[item optativo para questões com especificação técnica detalhada e necessidade de aderência aos requisitos técnicos]*

4.3 - A proposta deverá conter documentos e elementos de qualificação técnica *[qualificação técnica específica em relação ao objeto da oportunidade de negócio]*

4.4 - A proponente deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente autenticado.

4.5 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de regularidade fiscal válidos no prazo limite de apresentação das propostas:

- I) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- II) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional** de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a **inscrições em Dívida Ativa da União** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- III) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina** e, se for o caso, do Estado em que for sediado a empresa, conforme Decreto Estadual nº. 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº. 3.884, de 26.08.1993.
- IV) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União.
- V) [regularidade adicional]

5 - DOS VALORES

- 5.1 - A proposta deverá conter ainda tabela básica dos preços unitários dos itens que compõe a solução.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 6.1 - A **solicitação de esclarecimento** de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Manifestação de Interesse Privado - PMI, poderá ser efetuada **durante o prazo de publicidade da PMI**, por intermédio do e-mail colic@ciasc.sc.gov.br com cópia para gerad@ciasc.sc.gov.br.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1 - O CIASC realizará evento público para esclarecimentos acerca da PMI **às __h__ do dia __/__/__**, na sede do **CIASC**, situado na Rua Murilo Andriani, nº. 327 - Bairro Itacorubi - CEP 88.034-902 - Florianópolis/SC.

8 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 8.1 - A Documentação e a Proposta deverão ser apresentadas ao CIASC acondicionadas em envelope fechado e/ou lacrado, **e entregues no Protocolo do CIASC**, contendo em sua parte externa e frontal, os dados conforme modelo abaixo:

Manifestação de Interesse Privado __/__/__.

Proponente: (Razão Social completa da Proponente)

Endereço: (endereço completo da Proponente)

- 8.2 - O envelope contendo a documentação e a proposta deverá ser entregue **até às __h__ do dia __/__/__**, **no Protocolo do CIASC**, situado na Rua Murilo Andriani, nº. 327 - Bairro Itacorubi - CEP 88.034-902 - Florianópolis/SC.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

8.2.1 - Será aceita a remessa do envelope pelo Correio, desde que entregue no Protocolo do CIASC até a data e hora estipulados no item 8.2.

8.3 - A sessão pública de abertura das propostas terá início às ___h___ do dia ___/___/___.

9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - A análise da documentação será realizada por comissão instituída com fim específico através de Resolução da Presidência do CIASC;

9.2 - É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer, complementar ou comprovar as informações apresentadas e a instrução do processo.

10 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

10.1- Será considerada classificada a proposta que atender aos requisitos de acordo conforme o ANEXO I, da PMI.

10.2- Será desclassificada a proposta que não apresentar as informações e os documentos exigidos no item 4 da PMI.

10.3- Havendo mais de uma proposta classificada serão adotados os seguintes critérios para ordenamento das propostas:

- a) *[critério específico da oportunidade de negócio];*
- b) *[critério específico da oportunidade de negócio];*

11 - DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

11.1- Concluída a fase de escolha, o CIASC publicará no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site do CIASC: www.ciasc.sc.gov.br – *Ediciais* a proposta classificada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As propostas apresentadas nesta consulta não constituirão compromisso de contratação para o CIASC, porém as soluções propostas e as estimativas de preços poderão ser utilizadas para realização do procedimento licitatório ou no Acordo de Cooperação.

12.2- O CIASC reserva-se ao direito de revogar, anular ou adiar a presente Manifestação de Interesse Privado, sem que caiba as proponentes quaisquer direito de reclamação ou indenização, inclusive sobre os custos de preparação e apresentação das propostas.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

13 - FORO

13.1- O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente procedimento licitatório ou da contratação dele decorrente, será o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, ___ de _____ de _____.

[nome]

Vice-presidente Administrativo e Financeiro

ANEXO I

[INCLUIR TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO/MODELO DE NEGÓCIOS]

PROCESSO VINCULADO


DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

 CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	NORMA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	V1.0
	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A Rua Murilo Andriani, 327 – ITACORUBI – CEP 88034-902 - FLORIANÓPOLIS – SC FONE: 048 3664-1000. FAX: 048 3664 1399 http://www.ciasc.gov.br	GERAD
ANEXO V: ACORDO DE PARCERIA		

ACORDO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC E A [NOME DA EMPRESA PARCEIRA], NA FORMA ABAIXO:

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A., com sede na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, Florianópolis-SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.043.745/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, por seu Vice-presidente de Tecnologia, por seu Vice-presidente de Mercado, e por seu Vice-presidente Institucional, doravante denominada simplesmente **CIASC** e a **(nome da empresa parceira)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede **(endereço da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº. **(CNPJ)** neste ato representado por seu **(qualificação do(s) signatário(s))**, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA**, considerando que tem interesse em estabelecer negócios em parceria, assinam o presente Acordo de Parceria que se regerá pelas disposições do art. 28, inciso II da Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC e demais legislação pertinente, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 - O presente instrumento visa a realização de parceria entre o CIASC e a PARCEIRA, para a atuação integrada e desenvolvimento de ações conjuntas na execução de projetos e compartilhamento de tecnologias, serviços e recursos para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com transferência tecnológica e compartilhamento de capital intelectual, mão de obra especializada, capacitação e treinamento, metodologias de inovação de produtos e processos, pesquisas e demais materiais que reflitam o conhecimento de mercado, ferramentas e melhores práticas, para obtenção de produto serviços e processos inovadores, que permitam a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social, visando a realização de novos serviços, processos e produtos e agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existentes e que contribuirão para o aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao governo.

PROCESSO VINCULADO

DATA DA 1ª VERSÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

20732019

25/07/2019

25/07/2019

- 1.1 - São partes integrantes deste Acordo a Manifestação de Interesse Privado nº___/____, a proposta da Parceira, o Modelo de Negócios e seus Anexos.
- 1.2 - O presente Acordo não prevê, para sua estruturação, transferência de recursos financeiros entre as partes, inexistindo, por conseguinte, necessidade de disponibilidade financeira por parte do CIASC.
- 1.3 - O presente Acordo não impõe condições de exclusividade para o CIASC, podendo, quando da sua conveniência e oportunidade, celebrar acordos diversos, inclusive de parceria, com outras empresas relacionados ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE NEGÓCIOS

- 2 - Para execução do objeto deste Acordo, será firmado Modelo de Negócios entre as partes;
- 2.1 - A Elaboração de Modelos de Negócio da parceria será realizada em comum acordo entre as partes.
- 2.2 - A parceria entre o CIASC e a PARCEIRA, firmada por meio deste Acordo, poderá se desdobrar numa quantidade irrestrita de Modelos de negócio, uma para cada solução a ser levada ao mercado em parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 3 - As PARTES se obrigam a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Acordo e nos documentos que o integram, além das disposições a seguir:

3.1 - São responsabilidades comuns as PARTES:

- 3.1.1-As PARTES comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente ACORDO, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na troca de informações e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- 3.1.2-As PARTES se comprometem a disponibilizar recursos para a formatação de soluções em parceria, conforme o Modelo de Negócios a ser estabelecido entre as partes;
- 3.1.3-As PARTES se comprometem a apoiar o planejamento e promover a compatibilidade para a execução do Acordo;
- 3.1.4-Elaborar os instrumentos para validação dos resultados, a partir dos requisitos definidos pela Parceria.
- 3.1.5-Aplicar a tecnologia de seu domínio na solução, incluindo as ferramentas necessárias;
- 3.1.6-Disponibilizar os recursos necessários para a realização do objeto deste acordo.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

- 3.1.7-Alocar os insumos tecnológicos específicos em conformidade com o Modelo de Negócios;
- 3.1.8-Comunicar à outra PARTE quaisquer irregularidades decorrentes desta parceria ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal que afetem os termos deste Acordo;
- 3.1.9-É responsabilidade de cada uma das Partes assegurar-se de que todas as pessoas envolvidas nas atividades relativas a este acordo conheçam as condições nele estabelecidas.

3.2 - São obrigações da PARCEIRA:

- 3.2.1-Desenvolver e/ou disponibilizar os artefatos e instrumentos de adequação e modernização necessários à realização do objeto deste Acordo.
- 3.2.2-Observar a disciplina da Lei nº. 12.846/2015 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 3.2.3-Dar conhecimento do Código de Ética do CIASC aos seus empregados, que exerçam atividades nas dependências desta empresa, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.
- 3.2.4-Observar, nas contratações vinculadas a este Acordo, as vedações contidas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

3.3 - São obrigações do CIASC:

- 3.3.1-Analisar outros mecanismos e modelos de negócio para explorar as soluções desta parceria;
- 3.3.2-Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, na forma definida no Modelo de Negócios, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
- 3.3.3-Aplicar as sanções previstas no Modelo de Negócios, bem como as definidas neste Acordo, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Modelo de Negócios e disposições legais;
- 3.3.4-Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- 3.3.5-Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO ACORDO

- 4.1 - A vigência deste Acordo será de ___ (_____) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, especialmente, do art. 71, inciso II, da Lei nº.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos. As obrigações referentes a sigilo, entretanto, permanecerão pelo prazo de mais 5 (cinco) anos após a rescisão.

- 4.2 - O encerramento deste Acordo terá como princípio a não afetação dos contratos finais celebrados pelo CIASC, pela PARCEIRA ou por ambas, decorrentes desta parceria. Para tanto, devem ser observados, especialmente, os procedimentos descritos no Modelo de Negócios para transição no caso de encerramento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 5.1 - O faturamento dos serviços será realizado pelo CIASC junto aos seus clientes, e os valores correspondentes ao contrato com a PARCEIRA serão repassados após o faturamento, de acordo com os percentuais e valores estabelecidos ao Modelo de Negócios.
- 5.2 - O pagamento do percentual e valores estabelecidos, será realizado pelo CIASC à Parceira em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do cliente final, condicionado à apresentação de Nota Fiscal relativa as atividades desempenhadas.
- 5.3 - No caso de rescisão deste Acordo, o PARCEIRO deverá entregar ao CIASC os resultados da parceria que foram remunerados até o momento da ruptura contratual, visando atender aos contratos firmados pelo CIASC.
- 5.4 - Os reajustes dos preços praticados nos contratos com Clientes serão aplicados e refletidos entre os parceiros após devidamente formalizados, respeitando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo oficialmente.
- 5.5 - As alterações registradas em relação a valores do Modelo de Negócios serão ajustadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 - A aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento dos requisitos mínimos de serviços estabelecidos entre o CIASC, o PARCEIRO e os clientes usuários dos serviços objeto da parceria deverão ser vinculados à(s) causa(s) raiz(es) do problema que originou a ocorrência, de maneira proporcional à responsabilidade de cada parte, tendo como base a segregação de tarefas e responsabilidades na operação do serviço.
- 6.2 - As sanções administrativas serão previstas nos Modelos de Negócio, com base no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

- 6.3 - A ocorrência de falhas na execução dos serviços, por qualquer uma das partes, que esteja prejudicando a imagem do parceiro ou mesmo inviabilizando a continuidade dos serviços, poderá ensejar a rescisão da Parceria.
- 6.4 - Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pela falta de cumprimento de suas obrigações contratuais, quando motivada por caso fortuito ou força maior, a que faz menção o art. 393 do Código Civil.
- 6.5 - Se o presente Instrumento for encerrado por motivo comprovado de força maior ou caso fortuito, definitivamente aceito pelo CIASC, a PARCEIRA terá direito ao repasse de recursos dos contratos firmados em razão desta Parceria, até a data da ocorrência do fato que deu origem ao seu encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1 - Todas as comunicações relativas a presente Parceria serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail oficial, devidamente declinado pelas partes.
- 7.2 - Após a celebração desta Parceria, as Partes deverão informar os respectivos endereços (físicos e eletrônicos) para os quais as comunicações deverão ser encaminhadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O Acordo poderá ser rescindido ou encerrado a critério das partes a qualquer momento, independente de causa, observadas as seguintes condições:
- 8.1.1-O aviso de rescisão deverá ser manifestado com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.
- 8.1.2-A partir do aviso de rescisão, o CIASC e a PARCEIRA deverão informar seus clientes finais da interrupção ou substituição dos serviços, não devendo ser celebrados novos contratos e atuações comerciais após a ciência da intenção de rescisão.
- 8.1.3-O CIASC e a PARCEIRA, de forma a não prejudicar os seus clientes finais, deverão dar continuidade a contratos vigentes até que sejam encerrados os contratos ou que seja dada a devida substituição ao modelo adotado por outro que vier a satisfazer a necessidade de ambas as partes.
- 8.2 - A empresa PARCEIRA executará todos os serviços a que estiver obrigada, nos termos dos contratos já celebrados com os clientes, ainda que houver a descontinuidade da relação contratual com o CIASC.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

- 8.3 - A inexecução total das obrigações pactuadas neste instrumento, por parte da PARCEIRA, assegurará ao CIASC o direito promover a rescisão contratual, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei nº. 13.303/2016, sempre mediante notificação por escrito, assegurado, em qualquer hipótese, o direito de defesa previsto nos mesmos moldes previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- 8.4 - O descumprimento parcial das obrigações e demais especificações regentes do presente Instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, desde que evidenciada a prática reiterada das respectivas infrações, previamente sancionadas na forma da Cláusula Sexta, segundo os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.
- 8.5 - Qualquer hipótese de rescisão do contrato deverá ser objeto ampla divulgação, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA –DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A gestão e fiscalização sobre os Modelos de Negócio seguirá as normas estabelecidas nos mesmos, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1- Caberá ao CIASC realizar a publicar, por extrato, dos termos deste Acordo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1- As PARTES deverão assinar ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a fim de garantirem o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante a parceria.
- 11.2- As partes poderão se negar à aceitação de informações transmitidas por força deste Acordo desde que em momento anterior a qualquer revelação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1 -O presente instrumento não concede ou transmite qualquer licença ou direito de uso de direito patenteável, direito autoral, direito sobre marca registrada ou qualquer outro meio de propriedade exclusiva.

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

12.2 -A celebração do presente Acordo, não implica na transferência da titularidade e propriedade dos softwares previamente desenvolvidos pelas Partes, mesmo que venham a ser otimizados durante a vigência, sendo que tais direitos estão protegidos pela legislação brasileira aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais.

12.3 -Todos os direitos de propriedade intelectual dos processos e/ou produtos desenvolvidos antes da vigência, também estarão resguardados, na forma da legislação vigente.

12.4 -Se durante a vigência, as Partes vierem a desenvolver, isoladamente ou em conjunto, novas soluções, softwares ou produtos relacionados exclusivamente a este Acordo, estarão obrigadas a comunicar, imediata e formalmente, a outra parte, a fim de que seja celebrado Acordo de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 -Os direitos decorrentes desta Parceria não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o CIASC por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, a PARCEIRA, por perdas e danos.

13.2 -Qualquer omissão ou tolerância no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Parceria ou no exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes em exercê-lo, a qualquer tempo.

13.3 -As disposições deste Acordo não podem ser modificadas, alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas partes, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.

13.4 -Aplicam-se à execução desta parceria e à solução dos casos omissos a Lei nº. 13.303/2016 e demais legislações relacionadas à matéria.

13.5 -Fica pactuado a inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre os parceiros, bem como de qualquer tipo de relação de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1- As eventuais divergências oriundas ou relacionadas com o presente Acordo, incluindo as questões sobre sua existência, validade ou rescisão deverão ser dirimidas pelo foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

Pelo CIASC:

Presidente

Vice-presidente Administrativo e Financeiro

Vice-presidente de Tecnologia

Vice-presidente de Mercado

Vice-presidente Institucional

Pela Parceira:

Representante Legal

Testemunhas:

Gerente da área técnica competente

Representante Parceira

PROCESSO VINCULADO

DATA DE ELABORAÇÃO

DATA DA VERSÃO VIGENTE

2073/2019

25/07/2019

25/07/2019